



ID: C3B3850269D64

SEPLAF
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6274/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa FRANCISCO WALLACY SAMPAIO AMORIM DE SOUSA 06375471362, inscrita no CNPJ Nº 47.096.451/0001-38, estabelecida na Rua Paulo Rodrigues De Sampaio, Nº 295, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu Titular o Sr. Francisco Wallacy Sampaio Amorim De Sousa, inscrito no CPF nº ***.754.713-**, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato, consoante disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 007/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo do presente Contrato Administrativo prorrogado de 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Divino-PI, 31 de dezembro de 2025.

 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
 CERQUEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento,
 Administração e Finanças

 FRANCISCO WALLACY SAMPAIO
 AMORIM DE SOUSA 06375471362
 CNPJ Nº 47.096.451/0001-38
 Francisco Wallacy Sampaio Amorim De Sousa
TESTEMUNHAS:
 1º- _____ CPF Nº _____
 2º- _____ CPF Nº _____

 PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br


ID: 8A6FC0175B0F4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2026 no âmbito do Município de São José do Divino - PI, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos no âmbito do Município de São José do Divino, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste em atendimento ao disposto nos Arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 355, de 06 de junho de 2025, para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual Nº 359 de 29 de outubro de 2025 para o exercício financeiro de 2026. Lei Orgânica Municipal fica desdobrada em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira ca Receita.

Art. 3º - As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual nº 359 de 29 de outubro de 2025 para o exercício financeiro de 2026, Lei Orgânica Municipal, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais

II - Manutenção dos serviços de educação

III - Manutenção dos serviços de saúde

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

 PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br


ID: B1C6EB1F06EA4

SEPLAF
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6274/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa NAEL KRMEONSON GOMES DE SOUSA 06123897314, inscrita no CNPJ Nº 28.376.995/0001-09, estabelecida na Rua Pedro Teófilo, nº 325, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu Titular o Sr. Nael Krmenson Gomes de Sousa, inscrito no CPF nº ***.238.973-**, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato, consoante disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 008/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo do presente Contrato Administrativo prorrogado de 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Divino-PI, 31 de dezembro de 2025.

 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
 CERQUEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento,
 Administração e Finanças

 NAEL KRMEONSON GOMES DE SOUSA
 06123897314
 CNPJ Nº 28.376.995/0001-09
 Nael Krmenson Gomes de Sousa
TESTEMUNHAS:
 1º- _____ CPF Nº _____
 2º- _____ CPF Nº _____

 PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br
**GABINETE DO PREFEITO**

V - Para a realização de despesas com investimentos.

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º - Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4320/64.

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual.

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres. Cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual nº 359 de 29 de outubro de 2025.

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 6º - A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos desta, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação as alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 23 de dezembro de 2025.

 MILTON GOMES
 MACHADO:3952
 5023320

 Assinado de forma digital
 por MILTON GOMES
 MACHADO:39525023320
 Data: 2025.12.23 10:28:49
 -0100

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

 PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

